

# Diário



# Oficial

Maceió - Terça-feira  
29 de janeiro de 2008

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVI  
Número 019

## Ministério Público Estadual

### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
DILMAR LOPES CAMERINO

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUIZIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
DILMAR LOPES CAMERINO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
WALBER VALENTE DE LIMA  
ARTRAN DE PEREIRA MONTE  
EDUARDO BARROS MALHEIROS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
WILADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 1º CAO  
UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS

DIRETOR DO 2º CAO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL  
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA  
ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA

DIRETOR DE PESSOAL  
OTÁVIO LÉSSA SARMENTO

### Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

#### DIRETORIA GERAL

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. NELSON TENÓRIO SOBRINHO, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 152/08

Interessado: Kelly Kristynne Amorim de Souza, Corregedora de Polícia Civil.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação do Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, oficie-se à interessada, solicitando os elementos necessários para o atendimento do requerido.

Proc: 225/08

Interessado: Funcionários da SAMU/AL.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se à Procuradoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente – PROSID e cópia à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.

Proc: 232/08

Interessado: Luiz Carlos Ferreira do Nascimento e outros, agentes penitenciários.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

A DIRETORA-GERAL DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DRA. EVELINE RODRIGUES DE SOUZA, DESPACHOU, POR DELEGAÇÃO, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 197/08

Interessado: Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DA para as providências cabíveis.

Proc: 226/08

Interessado: Promotoria de Justiça de Água Branca.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À Diretoria de Gerenciamento de Informática. Após, à Diretoria de Apoio Administrativo para as providências cabíveis.

Proc: 231/08

Interessado: Opção Engenharia.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 28 de janeiro de 2008.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Assessor Técnico/Diretoria Geral

#### PORTARIA nº 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e em atendimento ao pedido formulado no Of. CJI nº 067/2008, resolve designar os Doutores MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 2º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância; FÁBIO VASCONCELOS BARBOSA, Promotor de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância e DELFINO COSTA NETO, Promotor de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal da Capital, de 3ª entrância, para funcionarem como representantes do Ministério Público no evento "Justiça Itinerante", promovido pelo Tribunal de Justiça, a realizar-se no dia 29 de janeiro do corrente ano, na Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, situado no município de Teotônio Vilela, no horário das 8:00 às 17:00h. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Promotoria Coletiva da Fazenda Pública Municipal

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2008

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu art. 1º assegura a Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO os objetivos da Assistência Social contidos na LOAS em seu art. 2º, incisos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

CONSIDERANDO que o art 5º da LOAS estabelece que a organização da Assistência Social tem como base as seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO que dentro do modelo de gestão compartilhada pautada no federalismo cooperativo, no cofinanciamento e cooperação técnica entre as três instâncias governamentais, o art. 11º da LOAS, determina que as ações das três esferas de governo na área de Assistência Social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO que, em 19/09/2007, a Comissão Intergestora Bipartite – CIB do Estado de Alagoas, Instância Colegiada de Negociação e Pactuação de Gestores Municipais e Estaduais, em consonância com a Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, desabilitou o município de Maceió para efeito de recebimento de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em razão da não observância do que preconiza a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS quanto a gestão e execução dos programas, projetos e serviços;

CONSIDERANDO que para a reabilitação de Maceió no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o município precisa tomar uma série de providências a curto e médio prazos, que passam pela prestação de contas atrasadas, reestruturação organizacional, reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social, ampliação do quadro funcional efetivo mediante concurso público, disponibilização de espaços físicos e equipamentos adequados e suficientes para o funcionamento dos vários programas, projetos e serviços, entre outros;

CONSIDERANDO que frente a essa realidade, e ainda de acordo com a mesma Norma Operacional Básica/SUAS, cabe ao Gestor Estadual, no caso a SEADES, a gestão dos recursos federais destinados ao co-financiamento das ações continuadas de Assistência Social, permanecendo a execução dos programas, projetos e serviços sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO finalmente a premente necessidade do Município de Maceió qualificar a Gestão da Assistência Social com recursos humanos, estruturais e financeiros, garantindo a intersetorialidade com as demais Políticas Públicas e assegurando padrão de qualidade na execução dos programas, projetos, serviços e benefícios e sua reinserção no SUAS, sob pena de prejudicar ainda mais a população em situação de vulnerabilidade e exclusão social;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Procurador-Geral de Justiça, Sr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, e do Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital, Sr. Marcus Rômulo Maia de Mello; o ESTADO DE ALAGOAS, neste ato representado pelo Governador do Estado em exercício, Sr. José Wanderley Neto, e pela Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Solange Bentes Jurema; o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Cícero Soares de Almeida, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sandra Maria Arcanjo; e representando o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Sra. Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional de Assistência Social, e Lúcia Maria Modesto Pereira, Secretária Nacional de Renda e Cidadania substituta, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nas condições abaixo discriminadas:

#### 1) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ:

##### 1.0. QUANTO A GESTÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, em atendimento à Política Nacional de Assistência Social e à Norma Operacional Básica/SUAS, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Básica e Especial;

1.2 O Município providenciará a estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com equipamentos adequados e recursos humanos capacitados para operacionalização do SUAS-WEB, incluindo a alimentação contínua do Sistema, no que se refere ao Plano de Ação e ao Demonstrativo Sintético-Financeiro Anual;

1.3 O Município deverá alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, para atendimento às necessidades informacionais dos setores que compõem a Política: gestores, técnicos, entidades, sociedade civil e usuários;

1.4. As principais medidas a serem adotadas pelo Município de Maceió para qualificar a Gestão da Assistência Social estão detalhadas nos Planos de Ação (ANEXO I) construídos coletivamente pelas equipes técnicas da SEMAS e da SEADES;

1.5. O Município deverá estruturar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social com profissional de nível superior e manter a estrutura adequada de funcionamento;

#### 2.0. QUANTO À REDE SÓCIOASSISTENCIAL CONVENIADA

2.1 O Município criará o Setor de Convênios assegurando condições necessárias para a celebração de convênios, garantindo Assessoria Técnica e Jurídica, transparência e agilidade no trâmite dos processos, bem como implementando o monitoramento sistemático da Rede Sócioassistencial Conveniada;

2.2 O Município assegurará a operacionalização sistemática e contínua dos Convênios, garantindo melhorias na estrutura física, de equipamentos e de lotação e capacitação de recursos humanos;

2.3 O Município realizará atividades sistemáticas de assessoria técnica, jurídica e de monitoramento junto às Entidades Conveniadas, objetivando a qualificação dos serviços oferecidos, sob a perspectiva dos Direitos Sociais dos usuários;

2.4 O Município promoverá a intersetorialidade da Assistência Social com as demais Políticas Públicas, objetivando maior eficiência, eficácia e resolutividade das ações sócio assistenciais;

2.5 O Município promoverá a capacitação continuada dos recursos humanos, em especial na perspectiva dos Direitos e na área de captação de recursos, voltados para dirigentes, corpo técnico, administrativo e de apoio da Rede Conveniada e da SEMAS;

2.6 O Município garantirá a regularidade e agilidade no repasse dos recursos, assegurando a transparência dos processos financeiros;

2.6 O Município fará mapeamento da Rede Sócioassistencial de Maceió, traçando um perfil institucional desta, e realizará a divulgação do mesmo junto à sociedade, bem como a atualização periódica dos dados;

2.8 O Município deverá proceder a transição das creches para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de acordo com as definições e prazos acordados pelos entes federados e que serão estabelecidos em atendimento à Legislação específica;

#### 3.0. QUANTO AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

3.1. O Município desenvolverá o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de acordo com a Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 04 de outubro de 2001 e a Portaria GM/MDS nº 666 de 28 de dezembro de 2005;

3.2. O Município deverá localizar e realizar o acompanhamento das famílias inseridas no Cadastro Único, identificadas em situação de trabalho infantil, e manter o cadastro atualizado no que se refere à identificação e monitoramento de situações de trabalho precoce no território;

3.3. O Município fará o cadastramento das famílias em situação de trabalho infantil, priorizando as áreas de vulnerabilidade social, dentre elas, a Orla Lagunar;

3.4. O Município efetuará a atualização contínua no Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC das famílias do PETI (exclusão/seleção);

3.5. O Município, considerando as áreas de maior vulnerabilidade social, bem como o domicílio das crianças e adolescentes em situação de trabalho, a rede socioassistencial e de outras políticas públicas implementadas no território, redefinirá os locais de funcionamento dos núcleos destinados ao desenvolvimento do Serviço Socioeducativo do PETI;

3.6. O Município disponibilizará transporte seguro e adequado para o deslocamento e acesso das crianças e adolescentes aos Núcleos, quando se fizer necessário;

3.7. O Município adequará os espaços para o funcionamento e execução das ações do Serviço Socioeducativo, inclusive com acesso à pessoa com deficiência (salas de reforço, de recreação, atividades culturais, refeitório, banheiros, área de lazer e para prática de esporte), no prazo de 120 dias;

3.8. O Município selecionará, com base em critérios técnicos e pedagógicos, os profissionais que atuarão na coordenação e execução do Serviço Socioeducativo;

3.9. O Município, realizará capacitação do quadro de pessoal com vistas à consolidação das normas e diretrizes para o desenvolvimento qualitativo do Serviço Socioeducativo do Programa;

3.10. O Município implantará sistema de acompanhamento de frequência e do aproveitamento escolar das crianças e adolescentes do PETI;

3.11. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento nutricional e da vacinação das crianças de até 6 anos de idade, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.12. O Município efetuará regularmente a inclusão e atualização das informações do serviço socioeducativo no Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do PETI – SISPETI, conforme Instrução Operacional nº 01 de 19 de setembro de 2007, a qual estabelece, em conjunto com o Manual do Usuário, procedimentos e orientações para utilização do referido sistema.

3.13. O Município proporcionará, nos Núcleos do PETI, articulação com os demais projetos, programas e serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas, de forma a assegurar apoio e orientação às famílias beneficiárias;

3.14. O Município proporcionará o atendimento das famílias do PETI nos CRAS, em articulação com o CREAS, quando houver dificuldade no cumprimento das condicionalidades;

3.15. O Município implementará, em parceria com órgãos públicos e privados, e com instituições que tiverem Certificação de Competência, programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias do PETI;

3.16. O Município reconstituirá a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, atendendo as normas e recomendações estabelecidas para implantação e implementação do PETI;

3.17. O Município implantará Sistemática de Monitoramento e Avaliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

#### 4.0. QUANTO AO CADASTRO ÚNICO

4.1. O Município criará a Coordenação do Cadastro Único, dotando-a de infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos adequados (equipe mínima de profissionais: 02 assistentes sociais e 01 analista de sistemas, do quadro efetivo), para o funcionamento do Banco de Dados como ferramenta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;

4.2. O Município utilizará recursos do IGD, depositados no Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria GM/MDS nº 148/06;

4.3. O Município se comprometerá a formar a equipe de trabalho do recadastramento do Cadastro Único obedecendo a seguinte composição e perfil:

- Entrevistador: Profissional de nível médio responsável pelas entrevistas, pela avaliação prévia da consistência das informações fornecidas e preenchimento dos formulários;

- Supervisor de Campo: Profissional de nível médio, que acompanhará diretamente as ações de cadastramento e atualização cadastral;

- Assistente Social: Profissional de nível superior responsável pela coordenação e identificação das famílias do CADÚNICO, zelando pelo cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade;

- Supervisor do CADÚNICO: Profissional que recebe os formulários preenchidos e garante que sejam digitadas as informações no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, que realiza a extração, a transmissão, a recepção e a importação de arquivos, além de analisar e solucionar os problemas de multiplicidade;

- Administrador de rede: Cabe a este profissional zelar pelo ambiente físico e operacional dos computadores e demais equipamentos de informática;

- Administrador da Base: O profissional administra o Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, instala e atualiza os computadores clientes e servidores, criando grupos e usuários, zela pela segurança e preservação da base de dados e apoia os usuários no uso dos aplicativos do Cadastro Único;

- Digitador: Profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais. Deve inserir no aplicativo as novas informações e alterações captadas pelos formulários de cadastramento.

4.4. O Município criará postos descentralizados, priorizando a estrutura física dos CRAS, para inclusão e o recadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social em todas as regiões administrativas de Maceió;

4.5. O Município propiciará condições necessárias para realização da busca ativa, em todas as regiões administrativas para identificação da população com renda per capita de até 1/2 salário mínimo, com renda familiar de até três salários mínimos, das populações mais pobres e vulneráveis e moradores de áreas de difícil acesso;

4.6. O Município assegurará que pelo menos 50% do atendimento das famílias em situação de inclusão e de recadastramento no CADÚNICO, seja realizado através de visita domiciliar, em cada região administrativa;

4.7. O Município assegurará, com recursos provenientes do IGD, que a população com perfil do CADÚNICO tenha acesso à documentação civil durante o processo de inclusão e recadastramento;

4.8. O Município de Maceió promoverá divulgação através dos meios de comunicação e de instrumentos informativos, com linguagem acessível à comunidade, durante todo o período de cadastramento e recadastramento do CADÚNICO, com informações sobre datas, locais, critérios e condições;

4.9. O Município realizará a revalidação cadastral das famílias de baixa renda incluídas no CADÚNICO até o mês de maio de 2008 e a inclusão de novas famílias de forma continuada;

4.10. O Município de Maceió manterá permanente estrutura para o cadastramento e atualização cadastral das famílias com renda per capita de até 1/2 salário mínimo ou com renda familiar de até três salários mínimos;

#### 5.0. QUANTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

5.1. O Município executará o Programa Bolsa Família – PBF, mantendo estrutura descentralizada para atendimento das

famílias beneficiárias e o desenvolvimento de Programas Complementares de acordo com as demandas da população atendida;

5.2. O Município utilizará o Sistema de Gestão de Benefícios -SIBEC, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC, obedecendo as diretrizes da Portaria GM/MDS nº 551/06;

5.3. O Município implantará um Sistema de Acompanhamento da Gestão do PBF (inclusão, bloqueios, desbloqueio, e cancelamento);

5.4. O Município implementará um sistema de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF, articulando as Políticas de Saúde, da Educação e da Assistência Social (SISVAN, SAFE/MEC e SISPETI/ SNAS);

5.5. O Município deverá garantir que todas as escolas públicas municipais tenham acesso permanente ao Sistema de Frequência Escolar disponibilizado pelo MEC para o registro da frequência das crianças e adolescentes até 15 anos beneficiários do PBF;

5.6. O Município deverá estabelecer parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, para assegurar que as escolas públicas estaduais tenham acesso permanente ao Sistema de Frequência Escolar disponibilizado pelo MEC para o registro da frequência das crianças e adolescentes até 15 anos beneficiários do PBF;

5.7. O Município implantará, em parceria com os CRAS, sistemática de apoio e de acompanhamento das famílias do PBF prioritariamente as que não cumprirem as condicionalidades;

5.8. O Município proporcionará o acesso dos beneficiários do PBF às ações das Políticas Públicas (geração de trabalho e renda, educação, habitação e direitos sociais, entre outros);

5.9. O Município poderá utilizar os recursos do IGD para as despesas referentes à gestão de benefícios e ao controle das condicionalidades, bem como o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de descumprimento das condicionalidades, de acordo com a Portaria GM/MDS nº 148/06 e atualizações;

6.0. O Município reativará a Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família, assegurando as condições necessárias para o seu funcionamento, no prazo de 30 dias;

#### 7.0. QUANTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

7.1. O Município deverá assegurar condições para o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS como unidade pública estatal, responsável pela oferta de orientação e de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva;

7.2. O Município, através do CREAS, será responsável pela oferta de serviços de proteção social especial e atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual; proteção especial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), bem como, a adolescentes e jovens após cumprimento de medida sócio-educativa privativa de liberdade, quando for necessário suporte à reinserção sócio-familiar; e proteção social a indivíduos e famílias com seus direitos violados (atenção às demandas próprias da violação de direitos das pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres e população em situação de rua);

7.3. O Município promoverá, através do CREAS, a ampliação gradual de serviços de modo a abarcar outras

situações de risco e violação de direitos apontadas acima (pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, população de rua, dentre outras);

7.4. O Município, através do CREAS, articulará os serviços de Proteção Social Especial executados pela SEMAS, bem como, deve manter articulação com os serviços e programas da Proteção Social Básica no território;

7.5. O Município, através do CREAS, firmará parcerias com as demais Políticas Públicas, em especial com a Rede de Defesa, Promoção e Garantia de Direitos;

7.6. O Município implantará serviço de orientação e acompanhamento jurídico a crianças, adolescentes e seus familiares, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, população de rua, dentre outras, quanto a violação de seus direitos;

7.7. O Município formará uma equipe técnica efetiva do CREAS conforme recomenda a NOB-RH e promoverá a capacitação contínua do quadro de profissionais;

7.8. O Município ficará responsável por equipar o CREAS na perspectiva de garantir a qualidade e a continuidade no atendimento prestado à população;

#### 8.0. QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

8.1. O Município manterá, em caráter permanente, o repasse de recursos e a prestação de contas dentro dos prazos e condições estabelecidos na Portaria N° 459 de 09 de setembro de 2005;

8.2. O Município, não sendo permitida a remuneração de serviços de terceiros de pessoa física através do Estado, continuará arcando com toda e qualquer despesa referente a remuneração de pessoal e daqueles que contratar, inclusive os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, além dos danos eventualmente causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral;

8.3. O Município se comprometerá a ampliar o quadro funcional da SEMAS, por concurso público, em consonância com a NOB-RH, e em conformidade com o levantamento feito pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS (ANEXO II), através da Portaria N° 020/2007 de 28 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de 30 (trinta) de novembro de 2007;

8.4. O Município promoverá a capacitação continuada do quadro de pessoal vinculado à Assistência Social Municipal, atendendo às demandas prioritárias;

#### II) DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE ALAGOAS

8.5. O Estado de Alagoas, através da Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, realizará o monitoramento dos programas, projetos e serviços cofinanciados com recursos federais;

8.6. O Estado de Alagoas, através da Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, prestará apoio técnico ao Município no que se refere à reestruturação do Sistema Municipal de Assistência;

8.7. Bimestralmente, a partir da assinatura deste documento, a Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, encaminhará relatório de acompanhamento ao Ministério Público Estadual, à Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, à Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão Intergestora Bipartite – CIB e ao Conselho Municipal de Assistência Social, analisando os procedimentos adotados pelo Município em atendimento aos itens que compõem este TAC;

8.8. Findo o prazo estipulado na cláusula 8.11. deste TAC, o Estado de Alagoas, através da Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES,

encaminhará em 30 dias à Comissão Intergestora Bipartite – CIB, relatório informando se foram atendidas as condições estipuladas, para fins de reabilitação do Município de Maceió junto ao Sistema Único de Assistência Social;

#### III) DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

8.9. O Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e da Secretarias Nacional de Renda e Cidadania - SENARC, prestará apoio técnico ao Município no que se refere à reestruturação do Sistema Municipal de Assistência;

#### IV) DO PRAZO

8.10. O Município de Maceió compromete-se a cumprir as condições assumidas no item I, cláusulas 1.0 a 8.4. no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias);

8.11. Não se incluem no prazo a que se refere a cláusula anterior, as obrigações estipuladas nas cláusulas 2.8., 3.7., 4.9. e 6.0.;

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 c/c art. 585, II, do CPC.

Maceió, 25 de janeiro de 2008

Referente ao Termo de Ajuste de Conduta N° 01/2008, tendo como objeto habilitar o Município de Maceió para efeito de recebimento de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Maceió, 25 de janeiro de 2008

Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Procurador Geral do Ministério Público Estadual

José Wanderley Neto  
Governador em Execução do Estado de Alagoas

José Cícero de Almeida Soares  
Prefeito do Município de Maceió

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Promotor de Justiça

Lúcia Maria Modesto Pereira  
Secretária Nacional de Renda e Cidadania substituta

Ana Lúcia Gomes  
Secretária Nacional de Assistência Social

Solange Bentes Jurema  
Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

Sandra Maria Arcanjo  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PROTOCOLO GERAL

AO(S) '25' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ ÀS 16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.220 / 2008  
Interessado:  
MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ,  
FUNCIONÁRIO DESTA PGJ

Assunto:  
REQUERENDO ADIAMENTO DE FÉRIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.221 / 2008  
Interessado:  
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO  
Assunto:  
REQ. PROVIDENCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.222 / 2008  
Interessado:  
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO  
Assunto:  
REQ. PROVIDENCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.223 / 2008  
Interessado:  
DRª RITA DE CÁSSIA DE AGUIRRE STECCONI SILVA,  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(ES)  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.224 / 2008  
Interessado:  
DR. CÍCERO GUEDES DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQUERENDO FÉRIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.225 / 2008  
Interessado:  
FUNCIONÁRIOS DO SAMU/AL.  
Assunto:  
REQ. PROVIDENCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO  
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

#### PROTOCOLO GERAL

AO(S) '28' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ ÀS 16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.226 / 2008  
Interessado:  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA  
Assunto:  
REQUERENDO COMPUTADOR C/IMPRESSORA  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.227 / 2008  
Interessado:  
DR. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES,  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQUERENDO ADIAMENTO DE FÉRIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.228 / 2008  
Interessado:  
DR. ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA, PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQ. PROVIDENCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.229 / 2008  
Interessado:  
TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA,  
FUNCIONÁRIO DESTA PGJ  
Assunto:  
ENCAM. MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.230 / 2008  
Interessado:  
FERNANDO DOREA  
Assunto:  
REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(ES)  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.231 / 2008  
Interessado:  
OPÇÃO ENGENHARIA  
Assunto:  
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.232 / 2008  
Interessado:  
LUIZ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS  
Assunto:  
REQ. PROVIDENCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.233 / 2008  
Interessado:  
DRª HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO,  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQUERENDO DIÁRIA(S)  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.234 / 2008  
Interessado:  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECCIONAL DE ALAGOAS  
Assunto:  
ENCAMINHANDO DENÚNCIA  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO  
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

#### PROTOCOLO GERAL

AO(S) '25' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ ÀS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2007.002394-4  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
CAPITAL  
AGRATE :  
JOSÉ JORGE DE BARROS SANTOS E OUTROS  
AGRADO :  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E OUTRO  
Entrada :12/12/2007 Retirada :13/12/2007  
Devolução :25/1/2008 Saidap/ TJ 25/1/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 19/12/2007  
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
PROMOTORES DO MEIO AMBIENTE

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2005.002226-9  
Ação PENAL ORIGINARIA  
CAPITAL  
AUTOR :  
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU :  
RICARDO BARROS MERO E OUTROS  
Entrada :5/10/2007 Retirada :5/10/2007  
Devolução :25/1/2008 Saidap/ TJ 25/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 5/10/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
COARACY JOSE O.DA FONSECA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE  
ASSESSORA TÉCNICA

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '28' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O  
FUNCIONÁRIO  
COMPETENTE DESTE SETOR DE  
PROTOCOLO, PROMOVEU  
A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS  
DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE  
PROCESSOS  
ABAIXO RELACIONADO(S):

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2007.001010-5  
PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
CAPITAL  
REQUERENTE:  
PAULA MERCE DA SILVA E OUTRO  
PARTES :  
JULIENE CRISTINE SANTOS LINS E ARTHUR  
CESAR  
PEREIRA DELIRA  
Entrada :2/8/2007 Retirada :2/8/2007  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 2/8/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2007.001542-8  
PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
CAPITAL  
REQUERENTE:  
FABIANA LEÃO FERREIRA

PARTES :  
JULIENE CRISTINE SANTOS LINS E OUTRO  
Entrada : Retirada :2/8/2007  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 2/8/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2007.002140-7  
MANDADO DE SEGURANÇA ( TPC)  
CAPITAL  
IMPTE :  
THEREZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
IMPEDO :  
GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, EM  
EXERCÍCIO.  
Entrada :9/1/2008 Retirada :10/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 9/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.002808-5  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
IGREJA NOVA  
PACIENTE :  
JANIEL VASCONCELOS  
:  
Entrada :21/1/2008 Retirada :22/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 21/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003257-2  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
CAPITAL  
PACIENTE :  
RONDINELLI CICERO DA SILVA  
:  
Entrada :21/1/2008 Retirada :22/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 21/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003087-7  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
ARAPIRACA  
PACIENTE :  
ANIBAL CUNHA DOS SANTOS  
:  
Entrada :21/1/2008 Retirada :22/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 21/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003134-3  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
CAPITAL  
PACIENTE :  
DAVID LEONARDO GREGÓRIO DA SILVA  
:  
Entrada :21/1/2008 Retirada :24/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 21/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003263-7  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
CAPITAL  
PACIENTE :  
CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA  
:  
Entrada :22/1/2008 Retirada :22/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 22/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003130-5  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
CAPITAL  
PACIENTE :  
CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA  
:  
Entrada :22/1/2008 Retirada :24/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 22/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.002572-8  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
CAPITAL  
PACIENTE :  
LUCIANO SOUZA DA SILVA  
:  
Entrada :22/1/2008 Retirada :22/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 22/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003303-1  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
CAPITAL  
PACIENTE :  
JOSE CARLOS OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR  
:

Entrada :23/1/2008 Retirada :25/1/2008  
Devolução :28/1/2008 Saidap/ TJ 28/1/2008

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 23/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
DILMAR LOPES CAMERINO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE  
ASSESSORA TÉCNICA

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '28' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O  
FUNCIONÁRIO  
COMPETENTE DESTE SETOR DE  
PROTOCOLO, PROCEDEU  
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS  
E  
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO  
RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2007.002604-3  
APELAÇÃO CIVEL  
CAPITAL  
APETE :  
COMERCIAL OURO BRANCO LTDA E OUTROS  
APEDO :  
ESTADO DE ALAGOAS  
Entrada :22/1/2008 Retirada :28/1/2008  
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 25/1/2008  
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
DENNIS LIMA CALHEIROS

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.003318-9  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
MARAGOGI  
PACIENTE :  
JOSE VICENTE DE SANTANA  
:

Entrada :23/1/2008 Retirada :28/1/2008  
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)  
Data: 23/1/2008  
Tipo: DISTRIBUIÇÃO  
Procurador de Justiça:  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

BIANCA ATTANASIO ANDRADE  
ASSESSORA TÉCNICA